



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0674

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
DECRETOS	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
DECRETOS	02
LICITAÇÕES	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 484, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018, contando a partir do dia 04 de Dezembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 14/12/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Finanças, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de Dezembro 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado da Concorrência Pública nº 002/2019, Processo Administrativo nº. 160/2019, que teve por objeto receber proposta para concessão administrativa de uso de Salas Comerciais no Terminal Rodoviário de Jateí-MS, na sede do município de Jateí/MS, conforme Edital, foi declarado DESERTO.

Jateí/MS, 10 de Dezembro de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves
Presidente da CPL**DECRETOS**

DECRETO Nº 058/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso administrativo extraordinário nos órgãos da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes públicos dos órgãos componentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) prescreve em seu art. 1º, § 1º que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas”;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do município, adequando-se aos preceitos da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal às previsões daquela Lei, em especial quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO que há a necessidade de o gestor público municipal cumprir com todas as obrigações legais assumidas neste exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios administrativos explícitos previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em caráter especial, RECESSO ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO nos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 16 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, período ao qual não haverá prestação de serviços externos à população.

§ 1º No Paço Municipal “Rofeleu José da Silva”, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019, haverá expediente exclusivamente interno, restrito ao horário das 07h00min às 11h00.

§ 2º No período de 30 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, não haverá expediente sob nenhuma forma e todas as repartições públicas deverão ser mantidas fechadas.

Art. 2º - Excluem-se das disposições do artigo anterior:

I – os atendimentos em saúde considerados de urgência e emergência;
II – os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETOS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/CMJ/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateiense a quem menciona”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Outorgado TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE, ao Excelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal e Funcionário Público Estadual Aposentado.

Artigo 2º - O Título ao ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Jateiense e por sua atuação exemplar na vida pública.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS.
Em 10 de dezembro de 2019.SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/CMJ/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense a quem menciona”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Outorgado TÍTULO DE CIDADÃ JATEIENSE, a Excelentíssima Senhora CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, Vice-Prefeita Municipal e Funcionária Pública Municipal Aposentada.

Artigo 2º - O Título a ilustre Cidadã é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Jateiense e por sua atuação exemplar na vida pública.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS.
Em 10 de dezembro de 2019.SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n°. 006/2019, Processo Administrativo n°. 018/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição de 01 (um) veículo de fabricação Nacional/Mercosul, tipo Sedan, na cor branca, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano 2019 / modelo 2020, motorização mínima 1.4, flex (gasolina/etanol) com no mínimo de 150 CV de potência, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) velocidades, direção hidráulica/elétrica, rodas de liga leve aro 16 (dezesesseis), tanque de combustível com no mínimo 50 litros de capacidade, porta malas com no mínimo 440 litros, ar condicionado, faróis de neblina, sensores de estacionamento traseiro, vidro com acionamento elétrico, travas elétricas com controle remoto, sistema de som com radio MP3 e entradas USB, SD CARD e AUX IN, todos os itens e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jateí/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: KAMPAI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.583.836/0001-54, o item: 01 - Veículo sedan leve, no valor de R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Jateí - MS, 11 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO ROCHA KINTSCHEV
Pregoeiro Oficial

MAISA FABRICIA DE BRITO
Equipe de Apoio

NEIDE ALVES MOTA SANTOS
Equipe de Apoio

